



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

Processo FA: 33.007.001.16-0008429 – RN Comércio Varejista S.A.

Processo FA: 0116-005.782-2 – Cassio Amaral Piva – ME

Processo FA: 33.007.001.16-0007811 – Portoseg S.A. Crédito Financiamento e Investimento

Processo FA: 33.007.001.16-0007451 – Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA

Processo FA: 33.007.001.16-0008230 – B2W Companhia Digital

Processo FA: 33.007.001.16-0008977 – Telefônica Brasil S.A.

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON